



Boletim nº 305 – 21/6/2023

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Conflito de competência – Ação penal originária – Prefeito municipal – Perda do cargo – Apelação – Prevenção – Inexistência

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal - Coleta em domicílio de amostras biológicas destinadas à realização de exames laboratoriais de pessoas idosas ou com deficiência - Inconstitucionalidade

Câmaras Cíveis do TJMG

Indenização – Danos morais e materiais – Compra e venda de veículo – Anúncio em rede social – Golpe de terceiro – Marco civil da internet

Ação civil pública – Improbidade administrativa – Lei nº 14.230/2021 – Irretroatividade – Tema 1.199 do STF – Prescrição intercorrente – Não configuração

Ação civil pública – Improbidade administrativa – Lei nº 14.230/2021 – Retroatividade – Abolição da tipificação culposa de improbidade – Direito sancionador – Princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica – Aplicação – Tema 1.199 do STF

Cessão de direitos hereditários por herdeiros antes do formal de partilha – Ausência de interesse de agir

Acidente de trânsito – Danos morais *in re ipsa* – Pensão por morte

Contrato de concessão de crédito – Analfabeto – Formalidades legais – Danos morais

Câmaras Criminais do TJMG

Medidas protetivas de urgência – Afastamento do lar – Propriedade do imóvel – Discussão incompatível com a Lei Maria da Penha – Deferimento ou indeferimento das medidas protetivas de urgência – Recurso cabível

Ameaça – Incêndio – Âmbito doméstico – Desclassificação para dano qualificado – Detração

Escalada – Rompimento de obstáculo – Confissão espontânea – Repouso noturno

Absolvição – Crime formal – Súmula 500 STJ – Concurso formal

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Proibição da divulgação de assuntos funcionais por advogados públicos federais

Regime previdenciário de servidores estáveis nos termos do art. 19 do ADCT

Exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras

Lei municipal e cobrança de IPTU: delegação à esfera administrativa da avaliação individualizada de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do imposto

Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa alçada ao nível constitucional, definição de critérios de nomeação do Procurador-Geral do estado e concessão de foro privilegiado aos procuradores estaduais

Imposição de obrigatoriedade para as concessionárias de serviços de telecomunicações em âmbito estadual

ISS: modificação do local de incidência tributária para serviços de planos de saúde e financeiros

Superior Tribunal de Justiça

Corte Especial



Recurso - Indisponibilidade do sistema eletrônico - Meio do curso do prazo recursal - Prorrogação - Inexistência - Exceção - Apenas nas hipóteses em que a indisponibilidade coincida com o primeiro ou último dia do prazo - Termo inicial ou final será protraído para o primeiro dia útil seguinte

Primeira Seção

Honorários advocatícios - Matéria de natureza híbrida (processual e material) suscetível de ser analisada em Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PUIL - Fixação de honorários quando não se conhece do recurso - Possibilidade, por haver recorrente vencido

Acórdão embargado que não analisou o mérito da controvérsia - Art. 1.043, III, do CPC - Considerações feitas no voto-vista não adotadas no caso concreto - Ausência de carga decisória a ensejar divergência jurisprudencial

Segunda Seção

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei - Cabimento para as hipóteses previstas nos art. 14, § 4º, da Lei nº 10.259/2001 e 18, § 3º, e 19, *caput*, da Lei 12.153/2009

Terceira Seção

Conflito negativo de competência - Posse irregular de arma de fogo e pesca ilegal - Indiciado que se autodeclara quilombola - Ausência de disputa por terra ou interesse da comunidade na ação delituosa - Aplicação da Súmula nº 140 do STJ

Conflito negativo de competência - Homicídios qualificado, consumado e tentado. Contrabando - Conexão instrumental - Delitos dolosos contra a vida praticados para assegurar a impunidade em crime contra a administração - Interesse federal específico - Competência do Tribunal do Júri Federal - *Overruling* da orientação firmada no CC 153.306/RS

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Direito processual penal – Conflito de competência

Conflito de competência – Ação penal originária – Prefeito municipal – Perda do cargo – Apelação – Prevenção – Inexistência

Ementa: Processo penal. Conflito de competência. Anterior ação penal originária que tramitou no tribunal em face de um dos investigados ser prefeito municipal. Perda do cargo. Retorno dos autos ao juízo de origem. Sentença condenatória. Apelação interposto por corrêu. Inexistência de prevenção.

- A distribuição de inquérito policial ou de ação penal originária não gera a prevenção para futura apreciação de apelação criminal interposta por corrêu quando um deles perdeu a prerrogativa de foro e foi denunciado em outro processo. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0508.15.001704-6/002](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, Órgão Especial, j. em 25/5/2023, p. em 7/6/2023).

Direito processual penal – Conflito de competência

[Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal - Coleta em domicílio de amostras biológicas destinadas à realização de exames laboratoriais de pessoas idosas ou com deficiência - Inconstitucionalidade](#)

Ementa: Processo penal. Conflito negativo de competência criminal. Estupro de vulnerável no contexto de violência doméstica. Incidência superveniente da Lei nº 14.550/2023. Idade da vítima. Impossibilidade de distinção. Reposicionamento em face da alteração legislativa. Competência da câmara criminal especializada. Conflito acolhido.

- Em face da recente alteração legislativa introduzida pela Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, responsável por modificar a Lei Maria da Penha, é incabível a distinção até então feita pelo Órgão Especial relativamente à idade da vítima, bastando, para fins de configuração do crime de violência doméstica, o seu cometimento no âmbito da unidade doméstica, da família, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/06.

- Em consequência, e considerando a recente alteração legislativa da Lei Maria da Penha, é da competência da 9ª Câmara Criminal Especializada julgar os casos envolvendo o estupro tanto de vulnerável quanto de não vulnerável no contexto de violência doméstica. (TJMG - [Conflito de Competência 1.0000.23.021683-0/002](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, Órgão Especial, j. em 13/5/2023, p. em 12/6/2023).

Câmaras Cíveis do TJMG

[Processo cível - Direito civil – Marco civil da internet – Indenização por danos morais e materiais](#)

[Indenização – Danos morais e materiais – Compra e venda de veículo – Anúncio em rede social – Golpe de terceiro – Marco civil da internet](#)

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de indenização por danos materiais e morais. Pedido liminar. Compra e venda de veículo. Golpe de terceiro. Anúncio em

rede social. Desativação de perfil. Marco civil da internet. Desproporcionalidade. Ausência de indicação da URL. Fornecimento de dados cadastrais. Facebook. WhatsApp. Decisão parcialmente reformada.

- Para deferimento do pedido de tutela de urgência, é imprescindível o preenchimento dos requisitos cumulativos indicados no art. 300 do CPC.

- O art. 19 da Lei nº 12.965/2014 busca assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, sopesando princípios constitucionais, permitindo que o magistrado antecipe, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, quando presentes os requisitos de verossimilhança da alegação do autor e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

- Mesmo que se trate de suposta fraude perpetrada por terceiro, entendo que é temerário o cancelamento imediato do seu perfil, sem o contraditório e a ampla defesa, por revelar-se irreversível.

- Conforme estatui o § 1º do art. 19 do Marco Civil da Internet, a ordem judicial que defere os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial deve ter sua identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, para que se permita a localização inequívoca do material.

- Como o Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. é o único representante do conglomerado Meta Platforms Inc. no Brasil, clara está a existência de fundamento para que ele seja destinatário da obrigação judicial referente ao fornecimento de dados relacionados ao WhatsApp Inc. em demandas originárias do território nacional.

- Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.23.001112-4/001](#), Relator: Des. Fausto Bawden de Castro Silva (JD Convocado), 9ª Câmara Cível, j. em 14/6/2023, p. em 14/6/2023).

Processo cível - Direito administrativo – Ação civil pública – Improbidade administrativa

[Ação civil pública – Improbidade administrativa – Lei nº 14.230/2021 – Irretroatividade – Tema 1.199 do STF – Prescrição intercorrente – Não configuração](#)

Ementa: Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Prescrição intercorrente. Superveniência da Lei nº 14.230/2021. Tema 1199 do Supremo Tribunal Federal. Irretroatividade. Prescrição não configurada. Prova testemunhal. Não cabimento. Recurso provido em parte.

- A Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, prevê, no § 21 do art. 17, que, "das decisões interlocutórias caberá agravo de instrumento, inclusive da decisão que rejeitar questões preliminares suscitadas pelo réu em sua contestação".

- O excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE nº 843.989/PR, de

relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, reconheceu a repercussão geral da matéria atinente à aplicação imediata, às ações em curso, das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa (Tema nº 1199), fixando, a partir de seu julgamento, a tese de que o novo regime prescricional inaugurado pela superveniente legislação é irretroativo, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da referida lei.

- O juiz é o destinatário das provas e, assim o sendo, entendendo ele, para o seu convencimento, desnecessária a produção de determinadas provas, não deve ficar adstrito ao requerimento das partes. (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.138928-7/004](#), Relator: Des. Geraldo Augusto, 1ª Câmara Cível, j. em 14/6/2023, p. em 14/6/2023).

Processo cível – Direito administrativo – Ação civil pública – Improbidade administrativa

[Ação civil pública – Improbidade administrativa – Lei nº 14.230/2021 – Retroatividade – Abolição da tipificação culposa de improbidade – Direito sancionador – Princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica – Aplicação – Tema 1.199 do STF](#)

Ementa: Apelação cível. Direito processual civil e legislação especial. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Ressarcimento ao erário. Prefeito. Repasse de verbas destinadas à realização de obras pertinentes a convênio firmado entre o município e o estado (sanitários públicos e poços artesianos). Irregularidades na execução do objeto contratual. Ausência de prejuízo aos cofres públicos. Punição do agente e de pessoa jurídica com base nos art. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92. Descabimento. Abolição da tipificação culposa da prática de improbidade. Aplicação aos processos em curso, conforme orientação do STF no tema de Repercussão Geral nº 1.199. Apelo não provido, sentença mantida.

- A Lei Federal nº 14.230/2021, ao reformar o regime processual da Ação por Atos de Improbidade Administrativa, previu, expressamente, a aplicação dos princípios constitucionais do Direito Administrativo Sancionador, dentre os quais atraiu a incidência do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

- Nos termos do art. 11, inciso V, da Lei de Improbidade Administrativa, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.230/2021, configura ato ímprobo a simulação dolosa de procedimento de pregão, praticada com a finalidade ocultar contratação empresa de engenharia de forma irregular, sem a adoção de procedimento administrativo que garanta a observância do princípio da isonomia.

- Para os fins da caracterização da improbidade administrativa prevista no art. 10, inciso VIII, da Lei de Improbidade Administrativa, deve estar comprovado nos autos o efetivo prejuízo decorrente da conduta reputada ímproba.

- Consoante orientação do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.199, transitado em julgado em 16/2 próximo passado, a abolição da tipicidade culposa da prática de atos de improbidade, por ser mais benéfica,

retroage, no âmbito do Direito Administrativo sancionador, de modo a alcançar atos eventualmente praticados sem intenção, ainda na vigência do texto anterior, porém sem condenação transitada em julgado, persistindo a possibilidade de condenação a título de dolo, a ser aferido pelo Juiz no caso concreto. (TJMG - [Apelação Cível 1.0582.13.000569-4/001](#), Relator: Des. Márcio Idalmo Santos Miranda, 1ª Câmara Cível, j. em 13/6/2023, p. em 14/6/2023).

Processo cível - Direito civil – Cessão de direitos hereditários

Cessão de direitos hereditários por herdeiros antes do formal de partilha – Ausência de interesse de agir

Ementa: Apelação cível. Adjudicação compulsória. Cessão de direitos hereditários por herdeiro antes do formal de partilha. Ausência de interesse de agir. Inadequação da via.

- A cessão de direitos hereditários não transfere o domínio, servindo apenas para que o cessionário substitua a cedente no processo de inventário.
- Transferência da propriedade que só ocorrerá com o registro do título a ser outorgado pelos herdeiros após a partilha, ou mediante autorização do juiz da sucessão.
- Findo o inventário, os herdeiros, após o registro do respectivo formal de partilha, adquirem o domínio do imóvel inventariado e a transferência do domínio pode ser feita através de escritura pública de compra e venda, não sendo caso de propositura da adjudicação compulsória.
- Improriedade da via eleita. (TJMG – [Apelação cível 1.0000.23.043076-1/001](#), Relator: Des. Cláudia Maia, 14ª Câmara Cível, j. em 15/6/2023, p. em 15/6/2023).

Processo cível - Direito civil– Acidente de trânsito – Responsabilidade civil

Acidente de trânsito – Danos morais *in re ipsa* – Pensão por morte

Ementa: Apelações cíveis. Ação indenizatória. Preliminares. Inovação recursal e cerceamento de defesa. Rejeitadas. Vício de julgamento *citra petita*. Verificado. Julgamento imediato do mérito. Acidente de trânsito. Colisão de veículos. Morte do pai/marido e da filha/irmã dos autores. Culpa exclusiva do segundo réu preposto da segunda requerida. Cobertura securitária. Ausência. Art. 7º da Circular da Susep 251/2004. Danos morais *in re ipsa*. Configurados. *Quantum* indenizatório. Razoabilidade e proporcionalidade. Pensão para genitora pela morte da filha menor de idade. Possibilidade. Família de baixa renda. Dependência econômica presumida. Pensão para os filhos menores decorrente da morte do pai. Dependência econômica. Presunção. Limite do pagamento. 25 anos. Direito de crescer. Possibilidade. Valor da pensão. Súmula 490 do STF. Inaplicabilidade. Termo final da pensão do cônjuge. Expectativa média de vida fixada pelo IBGE ou falecimento do cônjuge sobrevivente. Pagamento da pensão em parcela única. Art.

950 do CC. Impossibilidade. Constituição de capital. Súmula 313 do STJ. Dedução do valor pago a título de seguro DPVAT. Súmula 246 do STJ. Honorários advocatícios sucumbenciais. Base de cálculo. Valor do montante da condenação.

- Inexiste inovação recursal em se tratando de juros e correção monetária, por serem matérias de ordem pública. Outrossim, a aplicação, a alteração de cálculo ou a modificação do termo inicial daqueles não configura *reformatio in pejus*.

- Se o juiz entende como preclusa a produção de prova testemunhal, diante da ausência do recolhimento das custas pertinentes às diligências do oficial de justiça, não há que se falar em cerceamento de defesa.

- Verificando-se que a sentença apresenta vício *citra petita*, e estando o processo devidamente instruído e em condições de imediato julgamento do mérito, deve-se aplicar o disposto no § 3º do art. 1.013 do CPC, que consagra os princípios da primazia do mérito e da razoável duração do processo, para sanar o vício.

- Uma vez demonstrado que a causa do acidente de trânsito em questão foi a invasão da pista contrária pelo primeiro réu, preposto da segunda requerida, deve ser mantida a sentença que reconheceu a existência de culpa exclusiva desses.

- Nos termos do art. 7º da Circular Susep nº 251/2004, não havendo pagamento parcial ou total do prêmio quando da recepção da proposta, considera-se como termo inicial da cobertura securitária o dia da aceitação da proposta pela seguradora.

- É inegável o sofrimento dos autores diante da morte do seu cônjuge/pai e da sua filha/irmã, o que, decerto, acarreta dano moral *in re ipsa*.

- A fixação do *quantum* indenizatório por danos morais deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observados os caracteres pedagógico, punitivo e reparatório da indenização.

- Ainda que a filha menor de idade, vítima fatal do acidente automobilístico, tenha a avó como sua representante legal para fins de recebimento de benefício previdenciário, "a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, em se tratando de famílias de baixa renda, existe presunção relativa de dependência econômica entre os membros, sendo devido, a título de dano material, o pensionamento mensal aos genitores da vítima". (AgInt no REsp nº 1.880.254/MT).

- A dependência econômica de filho menor da vítima falecida em acidente automobilístico é presumida, sendo devida a pensão mensal, conforme entendimento do STJ, e deve estender-se até que ele complete 25 anos. (REsp 586.714/MG). Depois de superada a dependência dos filhos, deverá ser acrescida a pensão a eles até então devida à parte do pensionamento devido à genitora.

- Se o *de cuius* exercia atividade laborativa, o valor da pensão terá como base a remuneração que ele recebia, não se aplicando a Súmula 490 do STF.

- O termo final do pensionamento para a autora/esposa, segundo entendimento do STJ, será a "data em que a vítima do evento danoso atingiria idade correspondente à expectativa média de vida do brasileiro prevista no momento de seu óbito, segundo a tabela do IBGE, ou até o falecimento do beneficiário, se tal fato vier a ocorrer primeiro". (AgInt no AREsp 1713056/SP, DJe de 24/11/2020).

- É inaplicável o art. 950, parágrafo único, do Código Civil, nos casos de pensão por morte.

- A parte requerida é obrigada a constituir capital social para assegurar o pagamento da indenização, nos termos da Súmula 313 do STJ.

- À luz do disposto na Súmula 246 do Superior Tribunal de Justiça, é possível o abatimento do seguro DPVAT do valor da indenização.

- Nos termos do art. 85, *caput*, e §§ 2º e 9º, do CPC, nas ações indenizatórias por ato ilícito contra pessoa, os honorários advocatícios serão arbitrados com base no montante condenatório, ou seja, sobre a soma das prestações das pensões alimentícias vencidas e 12 (doze) prestações vincendas, além da indenização fixada a título de danos morais. (TJMG – [Apelação cível 1.0701.10.032759-5/001](#), Relator: Des. Aparecida Grossi, 17ª Câmara Cível, j. em 14/6/2023, p. em 15/6/2023).

Processo cível – Direito cível – Contratos

Contrato de concessão de crédito – Analfabeto – Formalidades legais – Danos morais

Ementa: Apelação cível. Ação ordinária. Contrato de concessão de crédito. Analfabeto. Inobservância das formalidades legais. Falha na prestação de serviço. Dano moral configurado. *Quantum* indenizatório. Critérios de fixação.

- Somente por meio de escritura pública pode o analfabeto contrair obrigações, ou somente por intermédio de procurador constituído por instrumento público, poderá contrair obrigações através de instrumento particular, sendo nulo o negócio jurídico que não obedecer a tais formalidades. A inobservância das formalidades necessárias à celebração de contrato de concessão de crédito por pessoa idosa e comprovadamente analfabeta gera a nulidade do referido contrato.

- É inquestionável a falha na prestação de serviço realizada pela instituição financeira, ao permitir que pessoas idosas e analfabetas celebrem contrato de concessão de crédito, sem observância das formalidades legais, bem como que tal falha gera transtornos que suplantam os meros aborrecimentos, configurando dano moral passível de reparação.

- A condenação ao pagamento de indenização por dano moral não deve ser aquém, de forma que não sirva de repreensão para quem tem o dever de pagá-la, nem além, que possa proporcionar o enriquecimento sem causa de quem recebe a indenização, sob pena de desvirtuar o instituto do dano moral.

V.v.: A indenização por dano moral deve ser arbitrada segundo o prudente arbítrio do julgador, sempre com moderação, observando-se as peculiaridades do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de modo que o *quantum* arbitrado se preste a atender ao caráter punitivo da medida e à recomposição dos prejuízos, sem importar, contudo, enriquecimento sem causa da vítima. (TJMG – [Apelação Cível 1.0000.23.025773-5/001](#), Relator: Des. José de Carvalho Barbosa, 13ª Câmara Cível, j. em 1º/6/2023, p. em 16/6/2023).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal – Direito penal – Direito processual penal – Medidas protetivas de urgência – Recurso cabível

Medidas protetivas de urgência – Afastamento do lar – Propriedade do imóvel – Discussão incompatível com a Lei Maria da Penha – Deferimento ou indeferimento das medidas protetivas de urgência – Recurso cabível

Ementa: Recurso em sentido estrito. Mérito. Medidas protetivas de urgência. Revogação da medida de afastamento do lar. Cabimento. Controvérsia acerca da propriedade do imóvel. Discussão incompatível com a Lei Maria da Penha (art. 14-A, § 1º, da Lei Maria da Penha). Vítima que não reside no imóvel do qual o recorrente foi afastado. Revogação das demais medidas protetivas de urgência. Impossibilidade. Palavra da vítima. Especial relevância. Medidas que devem perdurar enquanto presentes os requisitos legais. Recurso parcialmente provido.

- É possível a interposição de Recurso em Sentido Estrito para devolver matéria relativa a medidas protetivas de urgência, ainda que mediante aplicação do princípio da fungibilidade, pela observância do princípio constitucional do acesso à Justiça, insculpido no art. 5º, inciso XXV, da CF/88, além dos princípios instrumentais da fungibilidade recursal, ampla defesa e duplo grau de jurisdição.

- O afastamento do lar, por ser medida gravosa, deve ser reservada aos casos em que a sua imposição é extremamente necessária. Se houver, por outro lado, controvérsia acerca da propriedade do imóvel, e sendo suficientes as outras medidas fixadas, não há razões para determinar o afastamento do lar tal como pretendido pela agravante.

- A situação de risco retratada pela vítima justifica a manutenção das medidas protetivas deferidas, que se mostraram proporcionais e condizentes com as necessidades da ofendida ao tempo da aplicação.

V.v.: Ainda que se verifique controvérsia jurisprudencial e doutrinária acerca do recurso cabível contra deferimento ou indeferimento das medidas protetivas da Lei Maria da Penha, tal discussão se restringe aos recursos de apelação e agravo de instrumento, não cabendo a interposição de Recurso em Sentido Estrito. (TJMG - [Rec. em Sentido Estrito 1.0433.21.005243-0/001](#), Relator: Des. Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues, 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 14/6/2023, p. em 16/6/2023).

Processo criminal – Direito penal – Ameaça – Incêndio

Ameaça – Incêndio – Âmbito doméstico – Desclassificação para dano qualificado – Detração

Ementa: Apelações criminais. Preliminar de intempestividade do apelo ministerial. Inocorrência. Mérito. Crimes de ameaça e incêndio no âmbito doméstico. Recurso defensivo. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria. Comprovação. Desclassificação do crime de incêndio para o delito de dano qualificado. Não cabimento. Afastamento da causa de aumento prevista no § 1º, alínea "A", do art. 250, do Código Penal. Inviabilidade. Decote das agravantes tipificadas no art. 61, inciso II, alíneas "D" e "F", do referido códex. Impossibilidade. Detração penal. Inaplicabilidade. Isenção das custas processuais. Juízo de execução. Recurso ministerial. Verba indenizatória. Fixação. Necessidade.

- O prazo para arrazoar a apelação criminal interposta é meramente dilatatório, de forma que o atraso na apresentação das razões consiste em mera irregularidade, não obstando, assim, o conhecimento e processamento do recurso.
- Inviável o acolhimento da tese absolutória quando a prova contida nos autos é robusta e demonstra com clareza que o réu praticou os crimes narrados na exordial acusatória.
- Comprovada a vontade do agente em causar o incêndio, expondo a perigo o patrimônio de outrem, não há que se falar em desclassificação da conduta para aquela prevista no art. 163, inciso III, do Código Penal.
- Tendo em vista que o imóvel incendiado era destinado a habitação, não há que se falar no decote da causa de aumento prevista no § 1º, alínea "a", do art. 250, do Código Penal.
- Considerando que o réu, prevalecendo-se da relação de coabitação com a ofendida e, mediante combustão, provocou incêndio na residência, a incidência das agravantes previstas no art. 61, inciso II, alíneas "d" e "f", do referido códex é medida de rigor.
- A detração prevista no art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal apenas é aplicável, no momento da condenação, quando possuir o condão de abrandar o regime prisional.
- A assistência judiciária gratuita ou isenção de custas processuais devem ser apreciadas no Juízo da Execução.
- Verificado pedido expresso pelo Órgão Ministerial para a condenação do réu à reparação dos danos morais, é pertinente o arbitramento da verba indenizatória em favor da vítima, independentemente de instrução probatória específica. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.22.267596-9/001](#), Relatora: Des.ª Maria das Graças Rocha Santos, 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 14/6/2023, p. em 14/6/2023).

Processo criminal – Direito penal – Furto

Escalada – Rompimento de obstáculo – Confissão espontânea – Repouso noturno

Ementa: Apelação criminal. Furto qualificado. Escalada. Ausência de esforço incomum para adentrar no imóvel. Rompimento de obstáculo. Ausência de laudo pericial. Qualificadoras decotadas. Furto simples. Pena-base. Readequação necessária. Réu multirreincidente. Compensação parcial entre a agravante da reincidência e a atenuante de confissão espontânea. Tema repetitivo nº 585 do col. Superior Tribunal de Justiça. Majorante do repouso noturno. Não incidência.

- Para a configuração da qualificadora de escalada, necessário que o agente adentre no local almejado por via de acesso anormal, não transitável ordinariamente, valendo-se de um esforço considerável, incomum, a fim de transpor os obstáculos colocados pela vítima a fim de resguardar seu patrimônio.

- A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente no sentido de que, para a incidência das qualificadoras previstas no art. 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal (rompimento de obstáculo e escalada), exige-se a realização de exame pericial, somente se admitindo outros meios probatórios quando inexisterem vestígios, o corpo de delito houver desaparecido ou as circunstâncias do crime não permitirem a confecção do laudo. Não justificada a não realização do laudo pericial, quando possível fazê-lo, necessário o afastamento das qualificadoras.

- Considerando o entendimento fixado pelo Col. Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 585, nos casos de multirreincidência, deve ser reconhecida a preponderância da agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal sobre a atenuante da confissão espontânea, sendo admissível a compensação apenas proporcional, em estrito atendimento aos princípios da individualização da pena e da proporcionalidade.

- Para a incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, não basta que o crime tenha sido praticado no período noturno, devendo restar evidenciada a diminuição da vigilância da vítima em relação à *res furtiva* em razão do seu momento de repouso. (TJMG – [Apelação criminal 1.0000.23.092603-2/001](#), Relator: Des. Anacleto Rodrigues, 8ª Câmara Criminal Especializada, j. em 15/6/2023, p. em 16/6/2023).

Processo criminal – Direito penal – Roubo – Posse ilegal de arma de fogo – Corrupção de menor – Tráfico de drogas

Absolvição – Crime formal - Súmula 500 STJ – Concurso formal

Ementa: Apelação criminal. Roubo majorado. Posse ilegal de arma de fogo. Corrupção de menor. Absolvição. Impossibilidade. Prova suficiente da autoria delitiva. Crime formal. Concurso formal. Reconhecimento. Necessidade. Elevação da pena de roubo pelas majorantes. Art. 68, parágrafo único, do Código Penal. Aplicação do maior aumento. Custas. Suspensão da exigibilidade. Tráfico de drogas. Sentença absolutória. Insuficiência de provas. Recurso acusatório. Condenação. Inviabilidade. Autoria delitiva duvidosa. *In dubio pro reo*. Negado

provimento ao recurso ministerial e dado parcial provimento ao recurso defensivo.

- Tratando-se o crime de corrupção de menor de delito formal, desnecessária é a análise do grau de corrupção prévio do adolescente ou se, após o crime, manteve-se o agente corrompido na vida criminosa. Inteligência da Súmula nº 500 do STJ.

- Reconhece-se o concurso formal próprio entre o delito de posse ilegal de arma de fogo e o de corrupção de menores, cometidos, ambos, mediante ação única e sem desígnios autônomos.

- Conforme previsão do parágrafo único do art. 68 do Código Penal, reconhecida a incidência de mais de uma majorante prevista na parte especial é possível a aplicação somente de um aumento, que deverá ser o maior deles.

- Sendo o réu hipossuficiente, faz jus à condição suspensiva da exigibilidade do pagamento das custas processuais pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.

- Se os indícios que balizam o envolvimento do acusado com o tráfico ilícito de entorpecentes não restaram confirmados no decorrer da instrução probatória, ante a inexistência de prova suficiente a fundamentar um decreto condenatório, a absolvição é medida que se impõe, notadamente em observância ao princípio *in dubio pro reo*.

- Negado provimento ao recurso ministerial e dado parcial provimento ao recurso defensivo. (TJMG – [Apelação criminal 1.0000.23.011890-3/001](#), Relator: Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal Especializada, j. em 14/6/2023, p. em 14/6/2023).

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito constitucional – Direitos e garantias fundamentais; liberdade de expressão; funções essenciais à justiça; advocacia pública; liberdade acadêmica

Direito Administrativo – Princípios da administração pública; advocacia pública, dever funcional; informação; ilegalidades

Proibição da divulgação de assuntos funcionais por advogados públicos federais

“Considerando-se a natureza do cargo, é constitucional a necessidade de ordem ou autorização expressa do Advogado-Geral da União para manifestação do advogado público sobre assunto pertinente às suas funções, ressalvadas a liberdade de cátedra e a comunicação às autoridades competentes acerca de ilegalidades constatadas.”

“É constitucional a vinculação da manifestação funcional de advogado

público federal à ordem do Advogado-Geral da União ou à sua prévia autorização expressa. Contudo, como essa limitação não pode ser prevista de maneira ampla e irrestrita, a fim de evitar arbitrariedades, ficam dela excepcionados a liberdade acadêmica e o dever funcional de representar sobre eventuais ilegalidades verificadas no exercício do cargo.”

[ADI 4.652/DF, relator Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 12.6.2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - Informativo nº 1.098 - Publicação: 16/6/2023).

Direito previdenciário – aposentadoria por tempo de contribuição; regime previdenciário; vínculo

Direito administrativo – Servidores públicos; regime jurídico; estabilidade; cargo efetivo; regime previdenciário

Regime previdenciário de servidores estáveis nos termos do art. 19 do ADCT

“Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público.”

“Após se aposentarem com vínculo no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os servidores cuja estabilidade foi adquirida pela regra excepcional do art. 19 do ADCT não possuem o direito de converter a sua aposentadoria para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do respectivo estado-membro, por não serem detentores de cargo efetivo.”

[RE 1.426.306/TO, relatora Ministra Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 13.6.2023](#)

(Fonte - Informativo nº 1.098 - Publicação: 16/6/2023).

Direito tributário – Contribuições sociais; COFINS; PIS, base de cálculo, receita bruta, faturamento, instituições financeiras

Exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras

“As receitas brutas operacionais decorrentes da atividade empresarial típica das instituições financeiras integram a base de cálculo PIS/COFINS cobrado em face daquelas ante a Lei nº 9.718/98, mesmo em sua redação original, ressalvadas as exclusões e deduções legalmente prescritas.”

“As receitas financeiras auferidas pelas instituições financeiras enquadram-se no conceito de faturamento, para fins de incidência do PIS



e da COFINS, à luz do art. 195, I, da Constituição Federal, na sua redação original.”

[RE 609.096/RS, relator Ministro Ricardo Lewandowski, redator do acórdão Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 12/6/2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

[RE 1.250.200/SP, relator Ministro Ricardo Lewandowski, redator do acórdão Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 12/6/2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

[RE 800.143/MG, relator Ministro Ricardo Lewandowski, redator do acórdão Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 12/6/2023 \(segunda-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.098 - Publicação: 16/6/2023).

Direito tributário – Impostos; IPTU, valor venal; base de cálculo; imóvel novo

Direito constitucional – organização do estado; tributação e orçamento; impostos dos municípios

Lei municipal e cobrança de IPTU: delegação à esfera administrativa da avaliação individualizada de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do imposto

“É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.”

“É compatível com o princípio da legalidade tributária, desde que fixe os critérios para a avaliação técnica e assegure ao contribuinte o direito ao contraditório, lei municipal que confere à esfera administrativa, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a competência para apurar – mediante avaliação individualizada – o valor venal de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) à época do lançamento do tributo.”

[ARE 1.245.097/PR, relator Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.098 - Publicação: 16/6/2023).

Direito administrativo – Administração pública; criação, extinção e reestruturação de cargos ou órgãos públicos

Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa alçada ao nível constitucional,

definição de critérios de nomeação do Procurador-Geral do estado e concessão de foro privilegiado aos procuradores estaduais

“É inconstitucional — por violar os princípios da simetria e da independência e harmonia entre os Poderes (CF/1988, art. 2º) — norma estadual que cria uma Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa e equipara a remuneração dos seus membros à dos da Procuradoria-Geral do estado.”

[ADI 2.820/ES, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.097 - Publicação: 9/6/2023).

Direito administrativo – Cargo público; transposição; provimento derivado
Direito constitucional – Concurso público; princípios da administração pública

“A equiparação de carreira de nível médio a outra de nível superior constitui forma de provimento derivado vedada pelo art. 37, II, da CF/88.”

“É inconstitucional — por força da regra do concurso público (CF/1988, art. 37, II) — lei estadual que, ao reestruturar determinada carreira, permite a transposição de servidores para cargos com atribuições e requisitos de ingresso distintos daqueles exigidos na ocasião do provimento originário.”

[ADI 5.510/PR, relator Ministro Roberto Barroso, redator do acórdão Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.097 - Publicação: 9/6/2023).

Direito ambiental – Licenciamento ambiental; licença e autorização; serviços de telecomunicações; instalação de infraestruturas

Direito constitucional – Repartição de competências; telecomunicações

Imposição de obrigatoriedade para as concessionárias de serviços de telecomunicações em âmbito estadual

“É inconstitucional — por violar a competência da União privativa para legislar sobre telecomunicações (CF/1988, art. 22, IV) e exclusiva para explorar esses serviços (CF/1988, art. 21, XI) — norma estadual que institui a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para a instalação de Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia e de Estações Rádio Base (ERBs) e Equipamentos de Telefonia sem Fio em seu território local.”

[ADI 7.321/AL, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.097 - Publicação: 9/6/2023).

Direito tributário – Impostos, ISS; incidência; domicílio do tomador de serviço

ISS: modificação do local de incidência tributária para serviços de planos de saúde e financeiros

“São inconstitucionais – por violarem o princípio da segurança jurídica e representarem ameaça à estabilidade do pacto federativo fiscal – dispositivos de leis complementares federais que, ao alterar a Lei Complementar nº 116/2003 (que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência dos municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências), fixaram o recolhimento do tributo no domicílio do tomador de serviços, em hipóteses específicas.”

[ADI 5.835/DF, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

[ADI 5.862/DF, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

[ADPF 499/DF, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 2/6/2023 \(sexta-feira\), às 23:59](#)

(Fonte - *Informativo* nº 1.097 - Publicação: 9/6/2023).

Superior Tribunal de Justiça

Corte Especial

Direito processual civil

Recurso - Indisponibilidade do sistema eletrônico - Meio do curso do prazo recursal - Prorrogação - Inexistência - Exceção - Apenas nas hipóteses em que a indisponibilidade coincida com o primeiro ou último dia do prazo - Termo inicial ou final será protraído para o primeiro dia útil seguinte

Não há prorrogação do término do prazo recursal se ocorrer eventual indisponibilidade do sistema eletrônico no Tribunal no meio do curso do prazo para interposição do recurso, sendo admitida a prorrogação apenas nas hipóteses em que a indisponibilidade do sistema coincida com o primeiro ou o último dia do prazo recursal, caso em que o termo inicial ou final será protraído para o primeiro dia útil seguinte.

[AgInt nos EAREsp 1.817.714-SC](#), Rel. Ministro Raul Araújo, Corte Especial, por unanimidade, j. em 7/3/2023, DJe de 15/3/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 778 - Publicação: 13/6/2023).

Primeira Seção

Direito processual civil

Honorários advocatícios - Matéria de natureza híbrida (processual e material) suscetível de ser analisada em Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PUIL - Fixação de honorários quando não se conhece do recurso - Possibilidade, por haver recorrente vencido

É cabível a condenação em custas e honorários advocatícios na hipótese de não conhecimento do recurso inominado.

[EDcl no AgInt no PUIL 1.327-RS](#), Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Seção, por unanimidade, j. em 24/5/2023, DJe de 30/5/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 777 - Publicação: 6/6/2023).

Direito processual civil

Acórdão embargado que não analisou o mérito da controvérsia - Art. 1.043, III, do CPC - Considerações feitas no voto-vista não adotadas no caso concreto - Ausência de carga decisória a ensejar divergência jurisprudencial

Argumentos em *obiter dictum* não se prestam a caracterizar divergência jurisprudencial para fins de embargos de divergência.

[EResp 1.695.521-RS](#), Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, por unanimidade, j. em 24/5/2023, DJe de 1º/6/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 778 - Publicação: 13/6/2023).

Segunda Seção

Direito processual civil

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei - Cabimento para as hipóteses previstas nos art. 14, § 4º, da Lei nº 10.259/2001 e 18, § 3º, e 19, *caput*, da Lei 12.153/2009

O Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei somente é cabível no âmbito de processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, os quais são regulados pela Lei nº 12.153/2009, e aqueles relacionados

aos Juizados Especiais Federais, regidos pela Lei nº 10.259/2001.

[AgInt no PUJIL 3.272-MG](#), Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (*in memoriam*), Segunda Seção, por unanimidade, j. em 14/3/2023, DJe de 16/3/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 777 - Publicação: 6/6/2023).

Terceira Seção

Direito processual penal

Conflito negativo de competência - Posse irregular de arma de fogo e pesca ilegal - Indiciado que se autodeclara quilombola - Ausência de disputa por terra ou interesse da comunidade na ação delituosa - Aplicação da Súmula nº 140 do STJ

Compete à Justiça estadual processar e julgar causa quando não se verifica, da atuação de indiciado que se autodeclara quilombola, disputa alguma por terra quilombola ou interesse da comunidade na ação delituosa.

[CC 192.658-RO](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, j. em 10/5/2023, DJe de 16/5/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 777 - Publicação: 6/6/2023).

Direito processual penal

Conflito negativo de competência - Homicídios qualificado, consumado e tentado. Contrabando - Conexão instrumental - Delitos dolosos contra a vida praticados para assegurar a impunidade em crime contra a administração - Interesse federal específico - Competência do Tribunal do Júri Federal - *Overruling* da orientação firmada no CC 153.306/RS

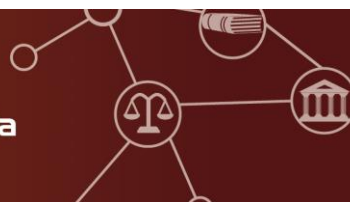
Compete ao Tribunal do Júri Federal julgar causa na qual há demonstração de interesse federal específico em relação ao crime doloso contra a vida, ou quando há conexão deste com crime federal.

[CC 194.981-SP](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, j. em 24/5/2023.

(Fonte - *Informativo* nº 778 - Publicação: 13/6/2023).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

• • • Boletim de Jurisprudência



Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.